



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

EDITAL Nº 2/2026/EGVR-AP

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá (SPRF-AP), representada pela Comissão Regional de Leilão, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, que no local, data e horário indicados neste edital, será realizada **licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de VEÍCULOS DE TERCEIROS apreendidos e/ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recolhimento, nos pátios administrados pela SPRF-AP. Os veículos são classificados como CONSERVADOS/DOCUMENTÁVEIS/RECUPERÁVEIS (recuperáveis para circulação) e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL (para reciclagem de peças, com numeração de motor inservível), abrangendo o presente Edital tanto VEÍCULOS SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL (SEÇÃO I) quanto VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL (SEÇÃO II)**, com fundamento na LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; na LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014; na LEI Nº 8.722, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993; na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, *no que couber*; na LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, *no que couber*; no DECRETO Nº 1.305, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1994; na **RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016** (com fundamento no art. 43 da Resolução CONTRAN nº 1.025, de 2026); na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016 e na RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será realizado de forma ***exclusivamente eletrônica***, pelo Leiloeiro Oficial - DANIEL RIBAS ROSA FRAHM - JUCAP Nº 28/2025, CONTRATO Nº 05/2026 (SEI nº 72852685).

1.2. Os procedimentos ocorrerão integralmente em ambiente virtual, por meio da plataforma de lances administrada pelo Leiloeiro Público Oficial contratado, disponível no endereço eletrônico <https://ebllonline.com.br/drrleiloes>, mediante acesso identificado dos interessados para a realização dos lances.

1.3. **DATAS DOS LEILÕES:** Conforme cronograma descrito no **Item 3**.

1.4. **PÁTIOS ONDE ESTÃO ARMAZENADOS OS BENS:** Pátios da empresa contratada Pátio Sul em Macapá-AP e em Oiapoque-AP.

1.5. **HORÁRIOS DOS LEILÕES:** Conforme descrito no **item 3 (Horário de Brasília/DF)**.

1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF**, e desta forma serão registradas.

2. VISITAÇÃO

2.1. É permitida avaliação visual dos lotes, incluindo motor, nos locais descritos no edital, sendo **vedado** seu manuseio, experimentação, retirada ou substituição de peças, equipamentos e quaisquer objetos internos e externos.

2.2. A visitação ocorrerá com o acompanhamento de um preposto indicado e contratado pelo Leiloeiro.

2.3. A responsabilidade pela vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio, com auxílio de equipe do leiloeiro.

2.4. No ato da visitação o participante deverá apresentar documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2.4.1. Para adentrar ao pátio durante a visitação, é obrigatório assinar o livro de ata, apresentar documento de identificação passível de validação.

2.4.2. Para adentrar ao pátio durante a visitação, é vedado o uso de capacetes, bolsas, mochilas e similares.

2.5. Para adentrar ao pátio, é obrigatória a assinatura do Termo de Responsabilidade de Visitação, sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

2.6. As fotografias divulgadas na internet são **meramente ilustrativas**, devendo o participante fazer análise real e detalhada no local onde se encontram os lotes.

2.6.1. LOCAL DA VISITAÇÃO:

PÁTIO	ENDEREÇO (<i>aberto à visitação</i>)
PÁTIO SUL em Macapá	Rodovia BR 210, KM 12 - Comercial Estrela, S/N CEP: 68.908-973 - Macapá/AP - Contato: (96) 99195-0505
PÁTIO SUL em Oiapoque	Rua Turmalina - Bairro Tumuquamaque - S/N- CEP: 68.980-000 - Oiapoque - Contato: (96) 99195-0505

2.6.2. **CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO:** Será aberto em horário de expediente das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo descrito, para todos os veículos.

Nº DO LEILÃO	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	Leilão 01, 02, 05 e 06 (Conservado) leilão 03, 04, 07 e 08 (sucata)	
		Início da visitação	Encerramento da visitação
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	Conforme Anexo I	17/08/2026 08h00	03/09/2026 17h00

3. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

3.1. CONSERVADOS (Recuperáveis/Documentáveis):

LEILÃO 01 (1ª PRAÇA - CONSERVADOS SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL)		LEILÃO 02 (2ª PRAÇA - CONSERVADOS SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL)	
PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.
25/08/2026 08h00	04/09/2026 10h00	14/09/2026 08h00	17/09/2026 10h00

3.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:

LEILÃO 03 (1ª PRAÇA - SUCATAS SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL)		LEILÃO 04 (2ª PRAÇA - SUCATAS SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL)	
PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.
28/09/2026 08h00	05/10/2026 10h00	12/10/2026 08h00	19/10/2026 10h00

3.3. CONSERVADOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL:

LEILÃO 05 (1ª PRAÇA - CONSERVADOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL)		LEILÃO 06 (2ª PRAÇA - CONSERVADOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL)	
PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.
28/09/2026 08h00	05/10/2026 10h00	12/10/2026 08h00	19/10/2026 10h00

3.4. SUCATAS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL:

LEILÃO 07 (1ª PRAÇA - SUCATAS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL)		LEILÃO 08 (2ª PRAÇA - SUCATAS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL)	
PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.	Início dos lances	Encerramento do leilão em ordem cronológica, lote a lote.
26/10/2026 08h00	02/11/2026 10h00	09/11/2026 08h00	16/11/2026 10h00

3.5. VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL (SEÇÃO II – LEILÕES 05, 06, 07 e 08).

3.5.1. Os Leilões 05 e 06 (CONSERVADOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL) e os Leilões 07 e 08 (SUCATA COM RESTRIÇÃO JUDICIAL) observarão o cronograma operacional descrito nas tabelas dos itens 3.3 e 3.4. Aplicam-se, cumulativamente, todas as disposições da Seção 5 (Das Restrições Judiciais) deste Edital aos Leilões 05, 06, 07 e 08.

3.6. Os lotes serão apregoados e encerrados individualmente, em ordem numérica crescente, a partir do horário designado para abertura da sessão, iniciando-se pelo Lote 1 e assim sucessivamente até às 18h00 (horário de Brasília) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro.

3.7. Para o encerramento de cada lote, será adotada contagem regressiva de 30 (trinta) segundos, sendo declarado vencedor o licitante que permanecer com o maior lance ao final desse período.

3.8. Havendo apresentação de lance superior durante a contagem regressiva, o prazo será automaticamente reiniciado por mais 30 (trinta) segundos, repetindo-se sucessivamente até que não haja novo lance superior dentro desse intervalo.

3.9. Permanecendo lotes não leiloados no Anexo I, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequência nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados

3.10. Ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal (PRF) não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

3.11. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. OBJETO

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **CONSERVADOS/DOCUMENTÁVEIS** (*recuperáveis para circulação*) e **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SPRF-AP.

4.2. A classificação, avaliação e lance inicial dos lotes constam no Anexo I deste edital.

4.3. A avaliação dos bens foi realizada com base em pesquisa de valores de mercado constante no portal eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (<https://www.fipe.org.br/>). A partir dos valores obtidos, foram aplicados fatores percentuais para definição do valor de avaliação e do respectivo lance inicial de cada lote, conforme segue:

4.3.1. **Veículos conservados:** o lance inicial do **Leilão 01** corresponde ao valor de avaliação, isto é, a **30%** do valor disposto no portal eletrônico supracitado; e

4.3.2. **Sucatas aproveitáveis com motores inservíveis:** o lance inicial do **Leilão 03** corresponde a:

- **5%** da avaliação para os veículos *sem* deterioração/destruição ou **pouco** deteriorados; e
- **2%** da avaliação para veículos com **altos índices** de deterioração/ destruição.

4.3.3. Na inexistência de valor de referência para o bem móvel no portal eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (<https://www.fipe.org.br/>), a avaliação será realizada pela Comissão Regional de Leilão da SPRF-AP, em conjunto com o Leiloeiro Oficial, considerando, cumulativa ou alternativamente, os seguintes critérios:

- I - pesquisa de preços de veículos ou bens de características similares no próprio portal da FIPE;
- II - consulta a plataformas eletrônicas de comercialização, classificados especializados e demais fontes de pesquisa de mercado disponíveis;
- III - análise das características, estado de conservação e condições específicas do bem.

4.3.4. Embora a avaliação dos veículos observe os critérios estabelecidos neste Edital, os percentuais adotados poderão ser ajustados pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão da SPRF/AP, em conjunto com o Leiloeiro Oficial, mediante justificativa técnica fundamentada nas condições de conservação do veículo e nas informações constantes em seu prontuário.

4.4. O objeto supracitado será realizado/leiloado em 8 (oito) leilões consecutivos, integrados entre si, sendo 4 (quatro) leilões de veículos SEM restrição judicial (SEÇÃO I – Leilões 01 a 04) e 4 (quatro) leilões de veículos COM restrição judicial (SEÇÃO II – Leilões 05 a 08), descritos abaixo:

4.5. **LEILÕES 01 e 02 (VEÍCULOS CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL):**

4.5.1. Serão leiloados os veículos na condição **documentáveis**, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O(a) arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.5.2. Os lances do **Leilão 01** serão iniciados com os valores do lance inicial descrito no Anexo I, quando serão arrematados pelo maior lance ofertado.

4.5.3. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** no **Leilão 01** serão incluídos no **Leilão 02** e o(a) arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do Leilão 01, obedecendo ao Art. 328, § 2º, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

4.5.4. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **Conservado (Leilão 01 e 02)** serão incluídos no **Leilão 03** na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, conforme Artigo 328, § 3º, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, com o valor do lance inicial do **Leilão 03**.

4.6. O(a) arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão. Contudo, é fundamental reforçar que o arrematante assume a responsabilidade, a partir da aquisição (data do leilão), arcando com as despesas de registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos, ainda que não abarcados exhaustivamente neste edital, perante o Órgão Executivo de trânsito e perante outras instituições, se necessário for, para concluir a transferência de propriedade do veículo.

- 4.7. É responsabilidade do(a) arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.
- 4.8. A SPRF-AP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs) além das incluídas no rol de procedimentos nacionais da legislação em vigor.
- 4.9. O(a) participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar questões de **MÉDIA MONTA, RECALL, REMARCAÇÃO DE CHASSI**, pois **ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-lo, AINDA QUE ESTAS RESTRIÇÕES NÃO CONSTEM NO CAMPO OBSERVAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL**. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAL para consulta imediata.
- 4.10. Caso seja constatado, durante qualquer fase dos procedimentos relativos aos leilões objeto deste Edital, erro material, inconsistência cadastral, vício procedimental ou qualquer outra circunstância que torne incompatível a alienação do veículo com as disposições do art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, a Administração poderá suspender ou cancelar a alienação, hipótese em que não serão emitidas a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente ao valor da arrematação nem a cobrança da comissão do Leiloeiro Oficial, até a definitiva solução da pendência.
- 4.11. Os bens serão vendidos e entregues no *estado e condição em que se encontram e sem garantia*, não cabendo ao leiloeiro nem à PRF a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. O arrematante declara, ao ofertar lance, ter pleno conhecimento do estado dos bens ou conscientemente assumir o risco da compra, não sendo aceitas reclamações ou desistências posteriores quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 4.12. **Antes de iniciar os reparos, o(a) arrematante deverá realizar junto a empresas credenciadas pelos DETRANs, o respectivo LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, visando a confirmação de autenticidade dos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade, acrescido dos custos referente ao LAUDO DE VISTORIA e serviço de guincho no trajeto pátio/empresa de vistoria, obedecida a tabela de preços da UNIÃO. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado, e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do(a) arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio PRF será responsabilidade da Contratada PÁTIO SUL, devendo o(a) arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a devolução do lote.**
- 4.13. A Nota de Arrematação e a entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e da Comissão do Leiloeiro, tendo o(a) arrematante **30 (trinta) dias, após a liberação do veículo**, para providenciar a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, conforme Art. 233 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.
- 4.14. Será de responsabilidade do(a) arrematante o pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente.
- 4.15. As liberações dos lotes arrematados serão realizadas pela Comissão Regional de Leilão da SPRF/AP e a entrega nos locais de visitação listados no **item 2**, em *dias úteis e em horário de expediente*, a serem previamente informados pelo Leiloeiro Oficial no e-mail cadastrado do(a) arrematante.
- 4.16. No momento da liberação será entregue o Comprovante de Liberação de Veículo expedido pela PRF.
- 4.17. A Nota de Arrematação, assinada eletronicamente pelo leiloeiro, será disponibilizada pelo leiloeiro, devendo o(a) arrematante imprimir 02 (duas) vias, datar e assinar, sendo uma destinada ao pátio

contratado e outra para dar entrada no processo de transferência no DETRAN.

4.18. O(a) arrematante deverá examinar atentamente todas as informações e observações constantes do lote disponibilizadas no sítio eletrônico do leilão, especialmente aquelas relacionadas à necessidade de remarcação ou substituição do bloco do motor, remarcação do Número de Identificação Veicular (NIV), existência de restrições judiciais, administrativas ou policiais, registro de sinistro com classificação de monta, campanhas de recall pendentes e quaisquer outras ocorrências constantes do prontuário do veículo junto ao órgão executivo de trânsito responsável por seu registro.

4.18.1. A ausência de menção expressa a tais situações no campo de observações do lote não implica inexistência de restrições ou pendências administrativas. Dessa forma, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá (SPRF-AP) e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por eventuais restrições, gravames, bloqueios ou exigências de regularização existentes nos registros do veículo perante órgãos públicos ou entidades competentes.

4.18.2. Caberá exclusivamente ao(à) arrematante promover, às suas expensas, todas as providências necessárias à regularização do bem adquirido, inclusive perante os órgãos de trânsito, Poder Judiciário, instituições financeiras e demais entidades competentes, quando aplicável.

4.18.3. Não será devida qualquer indenização, ressarcimento ou compensação ao(à) arrematante em razão da existência de restrições, pendências ou exigências de regularização relacionadas ao prontuário do veículo.

4.18.4. À SPRF-AP e ao Leiloeiro Oficial competirá apenas a expedição dos documentos e comunicações necessárias para comprovação da realização do leilão e, quando juridicamente possível e cabível, a solicitação de baixa ou retirada de restrições diretamente relacionadas ao procedimento de alienação.

4.19. Os lotes que possuírem **restrições judiciais, administrativas ou policiais, bem como aqueles registrados em outras Unidades da Federação, terão a conclusão da arrematação condicionada ao prévio desembaraço documental e cadastral, sem qualquer ônus para a Administração Pública ou para o Leiloeiro Oficial.**

4.19.1. **Nesses casos, o(a) arrematante ficará obrigado(a) a manter sua proposta vencedora pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do leilão, período durante o qual deverá aguardar a adoção das providências necessárias ao desembaraço do lote e à sua entrega, observadas as disposições da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.**

4.19.2. Não sendo possível a conclusão do desembaraço documental no prazo referido no item anterior, a Comissão Regional de Leilão **PODERÁ CANCELAR** a arrematação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor do(a) arrematante.

4.19.3. Cancelada a arrematação, o lote poderá ser incluído em futura hasta pública, observadas as condições e a classificação que lhe forem aplicáveis à época.

4.20. Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

4.20.1. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e registro para transferência de propriedade e endereço.

4.20.2. **Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizado o número do CRV no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo ou Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao(à) arrematante.**

4.20.3. **Caso a arrematação seja cancelada, o veículo será leilado em uma próxima hasta pública na modalidade SUCATA, conforme preconiza o §18, Art. 328, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.**

4.21. **LEILÕES 03 e 04 (SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL SEM RESTRIÇÃO JUDICIAL):**

4.21.1. Serão leiloados os veículos na condição de **SUCATA**, *com motor inservível*, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016:

4.21.1.1. Os Veículos e bens já classificados como sucata, conforme §1º, Art. 16 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016;

4.21.1.2. Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes **e não for arrematado** ou **arrematado e não pagos dentro do período de vencimento** será leiloadado como sucata, conforme §3º do Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, ou seja, os veículos não arrematados pelo lance mínimo ou arrematados e não pagos nos **Leilões 01 e 02**;

4.21.1.3. Os veículos que se encontrarem no pátio **há mais de 01 (um) ano**, independentemente da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; e

4.21.1.4. Os veículos sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, nos moldes do §18 do Art. 328 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

4.21.2. Os lances do **Leilão 03** serão iniciados com valores do lance inicial descrito no Anexo I. Serão arrematados pelo maior lance ofertado.

4.21.3. Os lotes **não arrematados** ou **arrematados e não pagos** no **Leilão 03** serão incluídos no **Leilão 04** e o(a) arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do lance inicial do **Leilão 03**, obedecendo o Art. 328, § 2º, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

4.21.4. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante (PRF), devendo o órgão detentor do seu registro (DETRAN) efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da LEI Nº 8.722, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

4.21.5. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (chassi e placas) inutilizados.

4.21.6. Na inutilização do número do chassi deverão ser mantidos, *quando possível*, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo três dígitos.

4.21.7. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a circulação em vias públicas, destinando-se **exclusivamente à desmontagem e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas**, devendo observar a LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016.

4.22. **LEILÕES 05, 06, 07 e 08 (SEÇÃO II – VEÍCULOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL):**

4.22.1. Os Leilões 05, 06, 07 e 08 destinam-se exclusivamente à alienação de veículos que se encontram sob restrição judicial, observando-se a seguinte correspondência funcional com os Leilões:

4.22.1.1. **LEILÕES 05 e 06 (CONSERVADOS COM RESTRIÇÃO JUDICIAL):** obedecerão, no que couber, integralmente às regras estabelecidas para os Leilões 01 e 02 (Conservados/Recuperáveis/Documentáveis), inclusive quanto a lance inicial (veículo avaliado em 30% do valor da tabela FIPE), lance mínimo do segundo certame (50% do inicial do Leilão 05), regularização administrativa, vistoria e transferência. Aplicam-se cumulativamente todas as disposições da Seção 5 (Das Restrições Judiciais) deste Edital.

4.22.1.2. **LEILÕES 07 e 08 (SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL COM RESTRIÇÃO JUDICIAL):** obedecerão, no que couber, integralmente às regras estabelecidas para os Leilões 03 e 04 (Sucata Aproveitável com Motor e Câmbio Inservíveis), inclusive quanto a lance inicial (veículo avaliado em 5% ou 2% do valor da tabela FIPE, conforme o grau de deterioração), lance mínimo do segundo certame (50% do inicial do Leilão 07), inutilização dos elementos identificadores e proibição absoluta de circulação. Aplicam-se cumulativamente todas as disposições da Seção 5 (Das Restrições Judiciais) deste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES JUDICIAIS (APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AOS

LEILÕES 05, 06, 07 E 08)

5.1. Os veículos integrantes dos Leilões nº 05, 06, 07 e 08 (SEÇÃO II) deste Edital possuem restrições judiciais decorrentes de determinações emanadas por órgãos do Poder Judiciário. A exclusão dessas restrições depende de decisão da autoridade judicial competente, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões da SPRF-AP qualquer ingerência sobre sua tramitação ou resultado.

5.2. **No prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da arrematação, o Leiloeiro Oficial encaminhará comunicação formal ao juízo responsável pela restrição, informando a realização do leilão e requerendo a respectiva baixa**, instruindo o expediente com o Termo de Arrematação e os dados do(a) arrematante.

5.3. Após o cumprimento da obrigação prevista no item anterior, considerar-se-ão encerradas as atribuições do Leiloeiro Oficial relacionadas ao levantamento das restrições judiciais originalmente incidentes sobre o veículo, não lhe podendo ser imputada responsabilidade por eventual demora, omissão ou indeferimento por parte do órgão jurisdicional competente.

5.4. O acompanhamento do pedido de levantamento da restrição caberá exclusivamente ao(à) arrematante, que poderá atuar diretamente perante o juízo competente ou constituir advogado para adoção das medidas que entender cabíveis, às suas expensas.

5.5. **O prazo para retirada do veículo previsto no item 20.2 somente terá início após a efetiva baixa da restrição judicial** ou mediante autorização expressa da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões da SPRF-AP. A demora na apreciação judicial não ensejará cancelamento da arrematação, restituição de valores, indenização ou qualquer outra compensação em favor do(a) arrematante.

5.6. O(a) arrematante poderá requerer diretamente a baixa da restrição, utilizando o Termo de Arrematação como documento comprobatório de sua condição de adquirente, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital.

5.7. Eventuais restrições judiciais lançadas após a data da arrematação serão de exclusiva responsabilidade do(a) arrematante, não gerando direito à restituição de valores, cancelamento da venda ou qualquer espécie de indenização perante o Leiloeiro Oficial ou a SPRF-AP.

5.8. Independentemente da existência de restrição judicial, o Leiloeiro Oficial promoverá os atos necessários junto aos órgãos executivos de trânsito para a desvinculação dos débitos e ônus administrativos passíveis de baixa em razão do leilão, nos termos do art. 328, §§ 7º a 10, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e do art. 25, § 1º, da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, tratando-se de procedimento autônomo e independente do levantamento judicial.

5.9. **O(a) arrematante ficará obrigado(a) a manter sua proposta vencedora pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do leilão, período durante o qual deverá aguardar a adoção das providências necessárias ao desembaraço do lote e à sua entrega**, observadas as disposições da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

5.9.1. Não sendo possível a conclusão do desembaraço documental no prazo referido no item anterior, a Comissão Regional de Leilão **PODERÁ CANCELAR** a arrematação, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor do(a) arrematante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente leilão:

6.1.1. **Pessoas físicas**, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para aquisição dos lotes classificados como veículos **CONSERVADOS**;

6.1.2. **Pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para aquisição dos lotes classificados como veículos **CONSERVADOS**; e

6.1.3. **Pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que exerçam atividade econômica compatível com o comércio, desmontagem, reciclagem ou recuperação de peças e componentes automotivos, bem como recuperação de materiais metálicos ou atividade econômica similar, para aquisição dos lotes classificados

como **SUCATA aproveitável com motor inservível**, observadas as disposições da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014, e da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016.

6.1.3.1. A habilitação para aquisição de lotes classificados como sucata aproveitável com motor inservível fica condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade de desmontagem de veículos, **quando exigidos pelo órgão competente**.

6.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

6.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **48h** (*quarenta e oito horas*) de **antecedência** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da sua participação em até **24h** (*vinte e quatro horas*) após o envio da documentação;

6.4. O **cadastro prévio** do usuário é **requisito obrigatório** para a participação, pois o leilão ocorrerá somente na modalidade *online*;

6.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - <https://eblonline.com.br/drrleiloes>;

6.6. São impedidos de participar do leilão:

6.6.1. Servidores da PRF e seus parentes até o segundo grau;

6.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;

6.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

6.6.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

6.6.6. Menores de 18 anos ou não emancipados; e

6.6.7. O cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

6.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Leilão.

6.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos conservados destinados a documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

6.9. O participante deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da artigo 195, §3º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A comprovação será realizada mediante envio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no ato do cadastro.

6.10. Para participação nos lotes com restrição judicial, o interessado deverá apresentar, no ato do cadastro, a **Declaração de Ciência das Condições dos lotes com restrição(ões) judicial(is) (Anexo II)** deste Edital, **por meio da qual declara ter pleno conhecimento da existência da restrição, das condições e procedimentos necessários para seu eventual levantamento, bem como da inexistência de**

direito à restituição de valores, indenização ou cancelamento da arrematação em razão de demora ou decisão do Poder Judiciário.

6.10.1. Serão aceitas assinaturas digitais ou manuscritas.

6.10.2. A ausência da declaração implica inabilitação do cadastro para os lotes com restrição judicial.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no site eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

7.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

7.1.2. Documento de identidade com foto (original);

7.1.3. Em caso de relativamente incapaz será necessária comprovação de emancipação ou assistência. Serão aceitos procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

7.1.4. Comprovante de endereço atualizado;

7.1.5. Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e/ou demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

7.1.6. Para pessoas jurídicas e empresários individuais ***no ramo do comércio de peças usadas*** que possuem interesse em adquirir veículos classificados como **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**: CNPJ, registro comercial, contrato social e alvará de funcionamento, observadas as disposições da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e da regulamentação aplicável expedida pelo CONTRAN.

7.1.7. Demais documentos que a lei assim exigir.

7.2. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

7.3. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem ***cópia autenticada do contrato social*** e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

8. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

8.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos ***no estado e condições em que se encontram e sem garantias.***

8.2. Por definição:

8.2.1. **VEÍCULO CONSERVADO (Recuperável / Documentável):** conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 c/c o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, *são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do(a) arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo; e*

8.2.2. **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:** conforme Art. 328, §2º, Inciso II, da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 c/c o Art. 16 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, *ão aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da*

propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação.

8.3. Os veículos definidos como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL **somente** poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e normativas do CONTRAN, **proibido o repasse de veículos arrematados**.

8.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
MUNICÍPIO	Município onde está depositado o veículo/bem
PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN que está registrado
MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
FAB / MOD	Ano de fabricação e modelo do veículo
RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN, para verificação se há monta cadastrada
CHASSI	Alfa numéricos de identificação do NIV
CLASSIFICAÇÃO	CONSERVADO/RECUPERÁVEL/DOCUMENTÁVEL ou SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
LANCE INICIAL	valores que iniciaram os lances dos leilões

8.5. A baixa dos veículos leiloados como sucata são de responsabilidade dos DETRANs. Desta forma, a SPRF/AP ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular, sendo responsabilidade do(a) arrematante o pagamento, caso seja necessário, da taxa de baixa de circulação.

8.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo I deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do(a) arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

8.7. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo(a) arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

8.8. Na data da realização do leilão, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo I deste Edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

8.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016. Havendo saldo remanescente, será atendido o Art. 35 da mesma RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

8.11. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas vinculadas aos lotes, a SPRF/AP expedirá ofício aos órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome

do proprietário anterior.

8.12. O(a) arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (**número do CHASSI e MOTOR**), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

8.13. A vistoria prévia realizada pela PRF não exige o(a) arrematante de efetuar a vistoria veicular de transferência no órgão executivo de trânsito visando a regularização.

8.14. No caso de veículos conservados, o(a) arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

8.15. Os veículos sem o primeiro emplacamento vendidos como conservados deverão ser emplacados, ficando o(a) arrematante, nestes casos, além do previsto no item anterior, responsável pelo pagamento das taxas de comunicação de venda, licenciamento, IPVA, DPVAT e despesas referentes ao registro do veículo, conforme metodologia do DETRAN.

8.16. O(a) arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

8.17. A SPRF-AP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado do Amapá e que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

8.18. A SPRF-AP, por meio da Comissão Regional de Gestão de Leilão, poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

9. DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Em caso de PESSOA FÍSICA:

Nome Completo	Comprovante de Endereço						RG / CNH	CPF	E-mail	Telefone
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

9.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- a) Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- b) Documento de identidade com foto, preferencialmente CNH: original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e
- c) Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, apresentado por meio de arquivo digital legível ou fotografia colorida do documento original.

9.2. Em caso de PESSOA JURÍDICA, conforme LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014:

	Comprovante de Endereço		Documento de Autorização				

Razão Social	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP	Alvará de Funcionamento	emitido pelo Detran, para aquisição de Sucata (O registro mencionado não é realizado pelo DETRAN-AP, motivando a exclusão deste trecho do edital)	CNAE	CNPJ	E-mail	Telefone

9.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

- a) CNPJ: original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;
- b) Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, apresentado por meio de arquivo digital legível ou fotografia colorida do documento original; e
- c) Cópia do contrato social.

9.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

- a) Alvará de funcionamento (*atualizado e dentro da validade*): digitalizado ou fotografia colorida; e
- b) ~~Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida conforme previsão na LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e normativos do CONTRAN.~~ **(O registro mencionado não é realizado pelo DETRAN-AP, motivando a exclusão deste trecho do edital);**
- c) Cópia da Consulta CNPJ, comprovando atividade econômica compatível com o comércio, desmontagem, reciclagem ou recuperação de peças e componentes automotivos, bem como recuperação de materiais metálicos ou atividade econômica similar.

10. DOS LANCES

10.1. Os lances deverão ser ofertados *exclusivamente* na forma eletrônica.

10.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

10.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.

10.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

10.5. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

10.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

10.7. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

10.10. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, *prevalecendo* sempre o maior lance ofertado, sendo vedados lances seguidos que não sejam para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

10.11. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

10.12. Havendo a frustração da venda, poderá o bem, a juízo do Leiloeiro e da Comissão Regional de Gestão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

10.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

10.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal Brasileiro (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.

11.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

12. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

12.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelo Presidente da Comissão Regional de Gestão de Leilão da SPRF/AP.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Regional de Gestão de Leilão.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ARREMATANTE

14.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, após a quitação da GRU constando o valor de arrematação e após a quitação da comissão de 5% do Leiloeiro Oficial, ambos emitidos e enviados pelo Leiloeiro Oficial.

14.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento da GRU (Valor total da Arrematação) que será conferida pela Comissão Regional de Gestão de Leilão no Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU, que ocorrerá após **3 (três) dias úteis** da data de vencimento e a confirmação do pagamento da Comissão do Leiloeiro.

14.3. O(a) arrematante de veículo vendido como conservado (*com direito à circulação*) não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria pelo órgão executivo de

trânsito do Estado (DETRAN) ou empresa por ele credenciada, não cabendo ressarcimento por despesas realizadas caso a arrematação venha a ser cancelada em razão de inconsistências nos elementos identificadores do veículo.

14.4. Caberá exclusivamente ao(à) arrematante arcar com todas as despesas e providências necessárias à transferência de propriedade, licenciamento, emplacamento, vistorias, seguros, taxas e demais encargos incidentes sobre o veículo após a arrematação

14.5. Em cumprimento ao §4º do Art. 25 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, o(a) arrematante de veículo destinado à circulação será responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado *a partir da aquisição (data do leilão)*, a ser calculado *de forma proporcional*, a contar do mês da realização do leilão, bem como os custos relacionados à regularização de registro de sinistro (monta), quando existente.

14.6. Eventuais despesas relativas ao ICMS, ISS ou quaisquer outros tributos, taxas ou encargos exigidos pela legislação aplicável correrão por conta exclusiva do(a) arrematante, competindo à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/AP) a emissão da respectiva Nota Fiscal.

14.6.1. **O recolhimento dos tributos devidos perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), bem como o posterior encaminhamento dos respectivos comprovantes de pagamento e da Nota Fiscal ao Leiloeiro Oficial, constituem obrigação exclusiva do(a) arrematante.**

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a SPRF-AP isenta de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

14.8. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação (Conservado), transferir o veículo adquirido para o nome do(a) arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

14.9. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o(a) arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, emplacamento, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito (Detran).

14.10. Todos os veículos que, eventualmente, estiverem com chassi corroído ou danificado, o(a) arrematante ficará responsável por regularizá-lo, perante aos órgãos competentes, compreendendo todas as suas despesas decorrentes da regularização.

14.11. O veículo que constar benefício tributário não poderá ser transferido para outra circunscrição que não pertença à área determinada pela concessão do benefício, sem o anterior pagamento, pelo(a) arrematante, do IPI ou qualquer outro imposto à Secretaria da Receita Federal ou à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).

14.12. É proibido ao(à) arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

14.13. Ter ciência que a Nota de Arrematação e a entrega do bem só ocorrerá após confirmação do pagamento do lance (GRU + Comissão do Leiloeiro), sendo que a data de comunicação para retirada do veículo do pátio ocorrerá após a devinculação dos débitos e levantamento de restrições e será a data base para contagem do período de **30 (trinta) dias** para que o(a) arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o(a) arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

14.14. O(a) arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

14.15. Não comercializar o motor das SUCATAS COM MOTOR INSERVÍVEL sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

14.16. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

14.17. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

14.18. Após a baixa dos débitos o(a) arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

15.1. Fornecer ao(à) arrematante o termo de arrematação e, após a confirmação dos Pagamentos (GRU e Comissão do leiloeiro), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que *conterá, no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do(a) arrematante.

15.2. Observar todas as obrigações contidas no presente Edital, no CONTRATO Nº 05/2026 - (SEI nº 72852685) e em seu Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SPRF/AP

16.1. Publicar no DOU o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

16.2. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

16.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou servidor designado para tal fim.

16.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

16.5. Encaminhar aos órgãos competentes a solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos vendidos como sucata.

17. PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

17.1. A Comissão Regional de Gestão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, retirar do leilão quaisquer dos itens ou cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, *antes, durante ou após* a realização do leilão e *antes* de sua retirada. Notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal, sem gerar direitos ao(à) arrematante, mesmo após ser entregue o bem, sem ônus ao(à) arrematante, serão devolvidos integralmente os valores pagos (arrematação e comissão) após a devolução do bem arrematado no estado e condições que foi entregue.

17.2. A Comissão Regional de Gestão de Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

17.3. A desvinculação dos débitos e multas e a baixa de veículos sucatas encontram-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo Estado, desta forma, a SPRF-AP exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão Regional de Gestão de Leilão.

18. DA ARREMATAÇÃO

18.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

18.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão **irrevogáveis e irretratáveis**, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$) conforme descrito abaixo.

19.2. A GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada pelo Leiloeiro Oficial conterá o custo total da arrematação, obedecido o disposto no CONTRATO N° 05/2026 (SEI n° 72852685).

19.3. O valor da GRU (Guia de Recolhimento da União) e da Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate compõe o custo total da arrematação, sendo ambos gerados pelo leiloeiro oficial, podendo ser enviados via correio eletrônico no e-mail cadastrado do(a) arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de, no máximo, **2 (dois) dias úteis** contados da sua emissão.

19.4. **O(a) arrematante é responsável pelo recolhimento do ICMS incidente sobre a arrematação, na forma da legislação tributária aplicável, bem como pela obtenção da respectiva Nota Fiscal junto à SEFAZ.**

19.4.1. **No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação do leilão encaminhada por correio eletrônico, deverá encaminhar ao Leiloeiro Oficial cópia do comprovante de pagamento do ICMS e da Nota Fiscal emitida.**

19.4.2. **A liberação do veículo fica condicionada à apresentação desses documentos. O descumprimento do prazo acarretará a suspensão da liberação do bem até a regularização da pendência.**

19.5. **O não pagamento da GRU e/ou da Comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido e/ou o não envio do comprovante do ICMS e da Nota Fiscal da SEFAZ no prazo estipulado no item 19.4.1 poderão ensejar o cancelamento da arrematação e as sanções e penalidades do *item 23* deste edital.**

20. DA RETIRADA

20.1. O veículo será entregue ao(à) arrematante ou a seu procurador legal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto, original e cópia, preferencialmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade;

II - 2 (duas) vias da Nota de Arrematação, emitidas e assinadas digitalmente pelo Leiloeiro Oficial;

III - comprovante de liberação do veículo emitido pela Polícia Rodoviária Federal (PRF);

IV - **quando representado por procurador, procuração original contendo identificação do lote ou veículo arrematado, observada uma das seguintes modalidades:**

a) **procuração pública com mecanismo de autenticação ou conferência eletrônica;**

b) **procuração particular com firma reconhecida em cartório; ou**

c) **procuração particular assinada eletronicamente por meio de assinatura digital válida.**

20.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do(a) arrematante, para a modalidade:

I - **CONSERVADO:** a retirada será divulgada pelo leiloeiro oficial através do e-mail cadastrado após **30 (trinta) dias úteis** da contabilização dos pagamentos da GRU (Guia de Recolhimento da União) e da Comissão do Leiloeiro, **podendo este prazo ser prorrogado por igual período** por ato fundamentado da Comissão Regional de Gestão de Leilão, em razão do não cumprimento legal por parte das outras instituições públicas

devidamente notificadas ou por força maior.

II - SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: a retirada será divulgada pelo leiloeiro oficial através do e-mail cadastrado após **30 (trinta) dias úteis** da contabilização dos pagamentos da GRU (Guia de Recolhimento da União) e da Comissão do Leiloeiro, **podendo ser prorrogada por igual período** por ato fundamentado da Comissão Regional de Gestão de Leilão. em razão do não cumprimento legal por parte das outras instituições públicas devidamente notificadas ou por força maior.

20.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **20 (vinte) dias corridos contados da data de agendamento** expedida pela equipe do leiloeiro ao(à) arrematante. Após o decurso desse prazo sem que a retirada tenha sido efetuada, iniciar-se-á a cobrança de **diárias de estadia**, a serem pagas diretamente ao pátio do local de retirada conforme tabela vigente

20.3.1. **Após 30 (trinta) dias úteis contados do agendamento de retirada sem que o(a) arrematante tenha retirado o bem, a arrematação será considerada abandonada e o bem retornará à custódia da SPRF-AP, sem direito a devolução de qualquer valor pago, nos termos do art. 39 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.**

20.3.2. **Para os lotes com restrição judicial, o agendamento previsto no item 20.3 somente ocorrerá após a efetiva baixa da restrição pelo juízo competente e a consequente liberação do veículo pela Comissão Regional de Gestão de Leilão da SPRF-AP, nos termos do item 5 deste edital.**

20.3.3. **Em razão das peculiaridades dos veículos arrematados nos Leilões 05, 06, 07 e 08 (SEÇÃO II – COM RESTRIÇÃO JUDICIAL), cuja entrega depende de prévio levantamento da restrição pelo juízo competente, o prazo para retirada dos lotes arrematados na SEÇÃO II será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do agendamento realizado pelo pátio, em substituição ao prazo previsto no item 20.3 deste Edital, aplicável aos lotes da SEÇÃO I.**

20.3.4. O prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante decisão da Comissão Regional de Gestão de Leilão da SPRF-AP que reconheça a necessidade da dilação em razão da pendência do levantamento judicial da restrição ou de outras circunstâncias excepcionais, desde que haja expressa concordância do(a) arrematante, manifestada por escrito (assinatura digital ou manuscrita) e juntada aos autos do processo administrativo do leilão. A prorrogação poderá ocorrer por períodos sucessivos enquanto subsistir a causa que a justifique, não cabendo, em nenhuma hipótese, restituição de valores, multa, indenização ou imposição de estadia ao(à) arrematante durante o período prorrogado. A ausência de concordância do(a) arrematante com a prorrogação implicará, conforme o caso, manutenção do prazo originalmente fixado ou cancelamento da arrematação por motivo de força maior judicial.

20.4. Na hipótese de cancelamento da venda do bem por iniciativa da Comissão Regional de Gestão de Leilão ou por determinação judicial superveniente, o(a) arrematante terá direito à devolução integral dos valores pagos, observadas as seguintes condições:

20.4.1. A devolução somente será processada após a assinatura pelo(a) arrematante de todos os documentos exigidos pela Comissão de Regional de Gestão de Leilão para formalização do cancelamento.

20.4.2. O prazo para efetivação da devolução é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura dos documentos referidos no item 20.4.1.

20.4.3. A devolução da comissão do Leiloeiro é de responsabilidade do Leiloeiro Oficial, que deverá restitui-la diretamente ao(à) arrematante em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura dos documentos referidos no item 20.4.1.

20.4.4. A devolução do valor do arremate (GRU) é de responsabilidade da SPRF-AP, que processará o estorno junto ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU dentro do prazo estabelecido no item 20.4.2.

20.4.5. Não serão devolvidos valores referentes a despesas realizadas pelo(a) arrematante com transporte, vistoria, guincho ou qualquer outro custo incorrido após a retirada do bem do pátio.

20.5. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado.

- 20.6. O leiloeiro oficial enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo(a) arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.
- 20.7. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.
- 20.8. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que *conterá no mínimo*, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do(a) arrematante.
- 20.9. Os lotes arrematados deverão ser ***pagos e retirados*** na sua **totalidade**, não sendo reservado ao(à) arrematante o direito ao pagamento e à retirada ***parcial*** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.
- 20.10. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas despesas serão de responsabilidade do(a) arrematante.
- 20.11. No caso de veículos conservados (documentáveis), o(a) arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

21. DA DESISTÊNCIA

- 21.1. No caso de haver desistência ou recusa do(a) arrematante em efetuar o pagamento do lote, o(a) arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro passar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame.
- 21.2. Não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado na forma da lei.

22. DO ABANDONO

- 22.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no ***prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis***, contados a ***partir do aviso de retirada expedido pelo leiloeiro ao(à) arrematante***, sob pena de caracterização de abandono pelo(a) arrematante, com a ***perda do valor desembolsado***, conforme dispostos no Art. 39 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.
- 22.2. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão Regional de Gestão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1. Os participantes deste leilão sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de sanção:
- a) deixar de efetuar o pagamento do lote arrematado no prazo estabelecido neste Edital;
 - b) desistir injustificadamente da arrematação após a aceitação do lance;
 - c) deixar de cumprir obrigação prevista neste Edital ou na legislação aplicável;
 - d) praticar ato destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do leilão; e
 - e) praticar qualquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.3. A depender da natureza e da gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.4. A definição da sanção aplicável e de sua extensão observará as circunstâncias do caso concreto, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, os antecedentes do infrator e o princípio da proporcionalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.5. **O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Regional de Gestão de Leilão, implicará a perda do direito sobre o lote arrematado e sujeitará o arrematante ao pagamento do valor correspondente ao custeio do leilão e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial e à multa compensatória calculada sobre o valor da arrematação, correspondente a:**

I - **7% (sete por cento)** sobre o valor da arrematação, quando se tratar de lote com lance único; ou

II - **20% (vinte por cento)** sobre o valor da arrematação, quando a inadimplência frustrar a adjudicação ao maior lance em razão da existência de lances sucessivos;

23.6. A aplicação da multa prevista neste Edital não afasta a instauração de processo administrativo para apuração da infração nem a eventual aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.7. As sanções previstas neste Edital também poderão ser aplicadas às pessoas físicas ou jurídicas que pratiquem atos destinados a frustrar os objetivos do certame ou demonstrem inidoneidade para contratar com a Administração Pública, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.8. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.9. A aceitação do lance vincula o arrematante ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital, não sendo admitida desistência imotivada.

23.10. Caso, no curso do processo administrativo ou da execução deste Edital, sejam identificados indícios concretos e devidamente motivados da prática de ilícito penal, a Comissão Regional de Gestão de Leilão poderá encaminhar os elementos pertinentes ao Ministério Público ou à autoridade competente para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

23.11. O arrematante que deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital poderá ser desclassificado ou ter sua arrematação cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas e demais consequências legais aplicáveis.

24. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

24.1. As impugnações por irregularidade legais ou solicitação de esclarecimentos sobre os termos do edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para início da sessão pública, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União (DOU).

24.2. As Impugnações e pedido de esclarecimentos sobre o leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Núcleo de Gestão Documental ou qualquer UOP (Unidade Operacional Policial) da SPRF-AP e dirigidas à Comissão Regional de Gestão de Leilão da SPRF-AP, ou por e-mail no endereço leilao.ap@prf.gov.br, com identificação documental do impugnante ou solicitante.

24.3. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amapá está localizada na R. Tancredo Neves, 201 - São Lázaro, Macapá - AP, 68908-900 Telefone: (96) 3225-9000.

24.6. Qualquer assunto referente ao leilão deverá ser tratado diretamente com a Comissão Regional de Gestão de Leilão no endereço supracitado ou demandado no endereço eletrônico leilao.ap@prf.gov.br.

24.7. Dos atos praticados durante a sessão pública caberá recurso, devendo o interessado manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, assegurado aos demais interessados igual prazo para apresentação de contrarrazões, contado do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Regional de Gestão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

24.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Leilão que reconheça a necessidade de suspensão para resguardar a legalidade do procedimento.

25. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

25.1. Antes da retirada dos bens, o dirigente da SPRF/AP poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses será feito despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

25.2. Na hipótese de anulação, não terá o(a) arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

26. DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

26.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

a) Mediante *correio eletrônico*, quando solicitado no respectivo e-mail: leilao.ap@prf.gov.br;

b) Online - No site da PRF - <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/amapa>; e

c) Online - No site do LEILOEIRO OFICIAL - <https://ebllonline.com.br/drrleiloes>

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016. Havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36 da resolução citada.

27.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, *salvo* aqueles a vencerem *após* a data do certame.

27.3. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SPRF/AP expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o(a) arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou

Seguradora Líder - Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o(a) próprio(a) arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação da PRF e Nota de Arrematação.

27.4. A **desvinculação** dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação é de **inteira e total responsabilidade do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo**, conforme determina o artigo 328, §§ 7º ao 10 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e o artigo 25, §1º e artigo 36, caput, da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

27.5. Desta forma, a SPRF-AP e o leiloeiro, eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações de desvinculações solicitada aos órgãos de trânsito credores.

27.6. A baixa, no sistema RENAVAM, do registro de veículo leilado como SUCATA é de inteira responsabilidade do DETRAN de registro do veículo, cabendo à SPRF-AP e ao leiloeiro comunicar o leilão e solicitar a baixa ao respectivo órgão executivo de trânsito.

27.7. Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do(a) arrematante.

27.8. Em razão de tratar-se de alienação de veículos, recolhidos pela PRF, por força de medida administrava prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou em razão de decisão judicial, ficam os licitantes informados que a transferência de propriedade de veículos arrematados neste Leilão, mediante aplicação da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 e suas regulamentações, a posse do CRV é um documento não fornecido pela PRF.

27.9. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

27.9.1. Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexos I deste edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do edital.

27.9.2. A União, representada pela PRF, não se responsabiliza por veículos sem direito a documentação/sucatas que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou policial.

27.9.3. O leiloeiro público oficial e a Comissão Regional de Gestão de Leilão da SPRF-AP não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

27.9.4. **Os participantes declaram, ao ofertar lances, ter pleno conhecimento do estado dos bens, inclusive com base na visita prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior.**

27.10. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.

27.11. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

27.12. A Comissão Regional de Gestão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o(a) arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

27.13. Em caso de inclusão de **Restrição Judicial posterior à entrega do veículo**, a SPRF-AP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

28. **DO FORO**

28.1. Fica eleita a Seção Judiciária de Macapá (Justiça Federal), capital do Estado do Amapá, como foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital.

CRISTIANO WERNECK ROCHA GONDIM
Presidente da Comissão Regional de Leilão

ROSIVALDO CAMBRAIA ALVES
Chefe do Setor de Operações

KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO
Superintendente no Amapá

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WERNECK ROCHA GONDIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/08/2026, às 15:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSIVALDO CAMBRAIA ALVES, Chefe da Seção de Operações**, em 12/08/2026, às 15:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amapá**, em 12/08/2026, às 16:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **75161736** e o código CRC **01948968**.

Rua Tancredo Neves, nº 201 - Bairro São Lázaro, Macapá / AP, CEP 68908-900
Telefone: (96) 3225-9000 - E-mail: gestao.patios.ap@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08673.000442/2026-92



SEI nº 75161736